



PROJETO DE LEI Nº 0001 VER. WILSON DA CEDAB

Reconhece a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CABECEIRA GRANDE (AMACG)** como de utilidade pública no município de Barcarena e dá outras providências.

O Vereador **JOSÉ ILSON DE MELO TELES**, com assento nesta Casa Legislativa, pela bancada do Partido Progressista, no uso de suas atribuições legais e regimentais, pela apreciação do Egrégio Plenário, propõe o seguinte Projeto de Lei Municipal.

Artigo 1º - Fica declarado, o reconhecimento como de utilidade pública a **Associação dos Moradores e Amigos Da Cabeceira Grande** no município de Barcarena-Pará.

Parágrafo Único - Associação dos Moradores e Amigos Da Cabeceira Grande, fundada em 23 de fevereiro de 2011, Pessoa Jurídica, de direito privado, CNPJ: 13.465.464/0001-15, sem finalidade econômica, e com duração por tempo indeterminado, com sede no Ramal Cabeceira Grande, nº 01, Sítio Nova Santarém, Bairro: Cabeceira Grande, Cep: 68445-000, Barcarena-Pará.

Artigo 2º- Esta Lei outorga à Associação dos Moradores e Amigos Da Cabeceira Grande, habilitada a receber incentivos de qualquer natureza através de celebração de convênios, e/ou parcerias com órgãos do poder público municipal de Barcarena, de projetos sociais, econômicos, culturais, profissionalizantes, desportivos, ambientais e outros eventos de inclusão social.

Artigo 3º- Os direitos assegurados à Associação dos Moradores e Amigos Da Cabeceira Grande, nesta Lei, serão mantidos, enquanto predominarem as atividades contidas em seu Estatuto Social.





Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barcarena, 10 de março de 2025.



JOSÉ ILSON DE MELO TELES
Vereador





JUSTIFICATIVA

Trata-se de um projeto que visa declarar de utilidade pública a "Associação dos Moradores e Amigos Da Cabeceira Grande", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

A referida associação atua, nesta cidade desde 23 de fevereiro de 2011, prestando serviços à comunidade na área de formações, assistência social e educação profissional, promovendo as transformações almejadas pela comunidade. Essa atuação direta na comunidade estabelece um importantíssimo elo entre a população e os poderes públicos, compreendendo e traduzindo os seus anseios.

Durante esses anos de atividade, a Associação dos Moradores e Amigos Da Cabeceira Grande, já atendeu inúmeras pessoas, possibilitando melhorias na qualidade de vida desses atendidos. Os serviços prestados pela Associação são baseados no trabalho gratuito. E pela relevância e idoneidade dos serviços prestados pela instituição em apreço, é que solicito aos pares desta Casa de Leis, o voto favorável para a presente propositura.

Barcarena, 10 de março de 2025.


JOSE ILSO DE MELO TELES
Vereador





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.465.464/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/02/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DA CABECEIRA GRANDE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMACG	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO RAM CABECEIRA GRANDE	NÚMERO 01	COMPLEMENTO *****
CEP 68.445-000	BAIRRO/DISTRITO CABECEIRA GRANDE	MUNICÍPIO BARCARENA
UF PA	ENDEREÇO ELETRÔNICO CABECEIRAGRANDE@YAHOO.COM	
TELEFONE (91) 9211-3484		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/11/2024** às **13:02:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Nº PROC.: 00000 - PLL 001/2025 - AUTORIA: Ver. Wilson da Cedab
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://barcarena.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 001939 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3199C26695293879B9F91A84AE38BF1E





Classificação: Comerc. Outros Serviços e Atividades		Tipo de Fornecimento: BIFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CAB INSTALAÇÃO: 2000716073 CNPJ: **.*.464/000*-** RM CABECEIRA GRANDE, 01, SÍTIO NOVA SANTAREM CENTRO AMACG SÍTIO NOVA SANTAREM CENTRO AMACG CEP: 68445-000 CABECEIRA GRANDE - BARCARENA - PA			
		Parceiro de Negócio 1000923517	
		Conta Contrato 3015705620	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
10/2024	31/10/2024	R\$ 369,07	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	23/09/2024	23/10/2024	30	22/11/2024



NOTA FISCAL Nº 104571256 - SÉRIE 000 /
 DATA DE EMISSÃO: 23/10/2024
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
 chave de acesso:
 15241004895728000180660001045712562001008215
 Protocolo de autorização: 3152400026975009 -
 23/10/2024 às 18:41:25

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

- Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 24/09 - 23/10
- Bandeira Tarifária Vermelha Patamar 2 Out/24 custo adicional de R\$ 7,877 a cada 100 kWh.

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	215	1,221907	0,938450	11,03	49,92	262,71	ICMS	282,53	19,0000	53,69
Adicional Bandeira				0,83	3,77	19,82	PIS	228,84	0,9241	2,12
							COFINS	228,84	4,2585	9,74

ITENS FINANCEIROS	
Cip-Ilum Pub Pref Munic	79,18
Multa	5,95
Correção Monetária	0,42
Juros	0,99

C O N S U M O kWh	OUT/23	258
	NOV/23	292
	DEZ/23	197
	JAN/24	218
	FEV/24	189
	MAR/24	153
	ABR/24	195
	MAI/24	225
	JUN/24	207
	JUL/24	239
AGO/24	185	
SET/24	240	
OUT/24	215	

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco			
22210259337	Consumo	ATIVO TOTAL	8.285	8.500	1,00	215 kWh	F1F9.1F84.5B53.738F.03E2.1D36.C1BA.91BC			
		Resolução ANEEL		Apresentação		Nº do Programa Social				
		3371/24		23/10/2024						

REAVISO DE VENCIMENTO

<p>CENTRAL DE ATENDIMENTO LIGUE GRÁTIS 0800 091 01 96 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H Acesse o site em www.equatorialenergia.com.br @equatorial.pa @equatorial.pa @equatorial.pa</p>	<p>Ouvidoria Equatorial: 0800 091 8500 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 18h. ARCON-PA: 0800 727 0167 Ligação gratuita de telefones fixos. Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.</p>
<p>DIREITOS É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, PIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo. É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.</p>	

BANCO DO BRASIL	001-9 00190.00009 03373.384100 71436.656178 1 00000000036907	Pague através do PIX.
LOCAL DE PAGAMENTO		É mais facilidade pra você.
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL.		Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.
BENEFICIÁRIO	INSTALAÇÃO	VENCIMENTO
EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.	2000716073	31.10.2024
DATA DOCUMENTO	ESPECIE DOCUMENTO	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO
23.10.2024	DM	
USO DO BANCO	ESPECIE MOEDA	NOSSO NUMERO
	R\$	33733841071436656
	CARTEIRA	(=) VALOR DOCUMENTO
	17	369,07
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO		(-) DESCONTO ABATIMENTO
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS.		(-) OUTRAS DEDUÇÕES
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.		(+) MULTA
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDERECO		(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CAB 13.465.464/0001-15		(=) VALOR COBRADO



Ficha de Compensação



Nº PROC.: 00000 - PLL 001/2025 - AUTORIA: Ver. Wilson da Ceda
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://barcarena.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001939 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3199C26695293879B9F91A84AE38BF1E



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE BARCARENA

Av. Cronge da Silveira s/nº - Bairro Comercial - cartoriobarcarena@gmail.com
Barcarena - PA - CEP 68445-000

Tatiana Mizrahi Suster

Tableiã e Registradora



CERTIDÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CABECEIRA GRANDE "AMACG"

23 02 2011

As 18:00 (dezoito horas) do dia 22 de agosto de 2.009 reuniram-se no Sítio Nova Santarém, situada no Ramal Cabeceira Grande, município de Barcarena, Estado do Pará, CEP 68.447-000, conforme assinaturas constantes do livro de atas, moradores daquela região, com o intuito de fundarem e regularizarem a associação. Aberta oficialmente a Assembléia Geral de Fundação da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CABECEIRA GRANDE, com a sigla "AMACG", fundada em 18 de setembro de 2.007, com domicílio e foro no Ramal Cabeceira Grande, na cidade de Barcarena, Estado do Pará, CEP 68.447-000, com duração ilimitada, sem fins lucrativos. Os presentes por unanimidade elegeram para presidir os trabalhos a Senhora Dulcirene Caravelas Furtado, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 2.429.435. SSP/PA., e CPF nº 208.438.442-72, residente e domiciliado no sítio Nova Santarém situada no Ramal Cabeceira Grande, município de Barcarena, Estado do Para, CEP 68.447-000, e para secretariar a Senhora Neusarina Caravelas Furtado, brasileira, solteira, religiosa, portadora da cédula de Identidade RG. 1.809.301-SSP/PA, e do CPF nº. 121.578.052-49, residente e domiciliada no Ramal Cabeceira Grande, 15, Rodovia RO-Pa 151, Km. 08, município de Barcarena, Estado do Pará CEP 68.447-000, Agradecendo sua indicação, a Presidente, apresentou a pauta, passando a ordem do dia. Iniciaram-se os debates sobre a proposta de estatuto que, depois de lida, analisada, discutida, foi aprovada por unanimidade dos presentes. De acordo com o Estatuto Social, todos os presentes a esta Assembléia são considerados sócios fundadores e, portanto membros natos da Assembléia Geral de Sócios. Passou-se ao próximo ponto da pauta, eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal. Após o tempo necessário para inscrição de chapas e candidatos, foi iniciada a votação como determina o Estatuto. Foram eleitos para a Diretoria: com mandato de 22 de agosto de 2009 a 31 de dezembro de 2.012, os seguintes: DIRETOR PRESIDENTE- Ademar Romualdo Ribeiro de Jesus, brasileiro, solteiro, mecânico, portador do RG nº 1.791.154-SSP/PA, e do CPF nº 296.798.342-04, residente e domiciliada na Rodovia 481.0, Ramal Cabeceira Grande, município de Barcarena, Estado do Para, CEP 68.447-000; VICE-PRESIDENTE - Nely Ramos de Souza, brasileira, solteira, agricultora, portadora do RG nº 4.534.497-SSP/PA, e do CPF nº 719.573.672-53, residente e domiciliada na RD 481-0, Cabeceira Grande, município de Barcarena, Estado do Pará, CEP 68.447-000; PRIMEIRA SECRETÁRIA - Neusarina Caravelas Furtado, brasileira, solteira, religiosa, portadora da cédula de Identidade RG. 1.809.301-SSP/PA, e do CPF nº. 121.578.052-49, residente e domiciliada no, Ramal Cabeceira Grande, 15, Rodovia RO-PA 151, Km. 08, município de Barcarena, Estado do Pará, CEP 68.447-000; SEGUNDA SECRETARIA - Solange Furtado de Souza, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do RG nº. 3.195.693-SSP/PA, e do CPF nº 721.000.442-40, residente na RD 481-0, Ramal Cabeceira Grande, município de Barcarena, Estado do Pará, CEP 68.447-000. PRIMEIRA TESOUREIRA - Gilda Furtado de Souza, brasileira, solteira, agricultora, residente na RD 481-0, Ramal Cabeceira Grande, município de Barcarena, Estado do Pará, CEP 68.447-000; SEGUNDA TESOUREIRA - Maria das Dores da Conceição, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG nº. 1.946.198-SSP/PA, e do CPF nº. 353.543.802-00, residente na RD 481-0, Ramal Cabeceira Grande, município de Barcarena, Estado do Pará, CEP 68.447-000. PRIMEIRA DIRETOR DE EVENTOS, Luciel Furtado Caravelas, brasileiro, casado, operário, portador do RG 3.937.179-SSP/PA, CPF nº 125.409.512-97, residente na RD 481-0, Ramal Cabeceira Grande, município de Barcarena, Estado do Para, CEP 68.447-000. SEGUNDA DIRETORA DE EVENTOS, Dulcecleia Furtado Barbosa, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na Avenida Cronge da Silveira, 182, Bairro Nazaré,

Maria das Dores da Conceição
Gilda F. de Souza
Nely R. de Souza
Solange F. de Souza

Solange M. Souza B. de Oliveira
 Advogada OAB/PA nº 7908
 CPF 252.465.282-06



Nº PROC.: 00000 - PLL 001/2025 - AUTORIA: Ver. Wilson da Cedab

VERIFICAR A AUTENTICIDADE EM: <https://cartoriobarcarena.com.br/verificacao-de-integridade>
 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3199C26695293879B9F91A84AE38BF1E



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Barcarena, Pará, CEP 68.445-000; PRIMEIRO DIRETOR DE IMPRENSA, Armando Matos Monteiro, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n° 1.428.798-SSP/Pa, e do CPF 186.738.642-91, residente e domiciliado na RD 481-0, Ramal Cabeceira Grande, Barcarena, Pará, CEP 68.447-000; SEGUNDO DIRETOR DE IMPRENSA - Wilma Poca Furtado, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG n° 4.862.345-SSP/Pa, e do CPF n°. 255.534.962-68 residente e domiciliado à Travessa Jaime Dias, n° 386, Bairro Novo, nesta cidade de Barcarena, Estado do Pará CEP 68.445-000. CONSELHO FISCAL, Davi Furtado de Souza, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG n° 4.553.260-SSP/Pa., e do CPF n° 912.963.822-49, residente na RD 481-0, Ramal Cabeceira Grande, município de Barcarena, Estado do Pará, CEP 68.447-000.; Rosalba de Souza Santos, brasileira, separada, enfermeira, portador do RG n° 3.080.169-SSP/Pa, e do CPF n° 426.516.702-00, residente e domiciliada na RD 481.0, Ramal Cabeceira Grande, Barcarena, Para, CEP 68.447-000; Sandra Regina Pereira Alves, brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada à RM. Caravelas, n° 1.0. Cabeceira Grande, Barcarena, Para, CEP 68.445-000; SULENTES Genival da Conceição Gonçalves, brasileiro, solteiro, agricultor, RG n° 3.195.687-SSP/Pa, e CPF n° 631.545.952-87, residente na RD 481-0, comunidade Cabeceira Grande, município de Barcarena, Estado do Pará, CEP 68.447-000, Edna Maria Gomes Corrêa, brasileira, solteira, agricultora, RG n° 5.122.364-SSP/Pa, e do CPF 893.371.742-00, residente da RD 481-0, Cabeceira Grande, município de Barcarena, Estado do Pará CEP 68.447-000, e Raimunda Filomena Miranda Xavier, brasileira, casada, servidora pública, RG n° 4.882.690-SSP/Pa, e CPF n° 129.117.712-49, residente na RD 481-0, Cabeceira Grande, município de Barcarena, Estado do Pará, CEP 68.447-000. A Presidente colocou a referida chapa única, para aprovação da Assembleia tendo sido aprovada por unanimidade dos presentes. Convidado os eleitos a fazerem parte da mesa a Presidente os declarou empossados em suas respectivas funções. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Assembleia em o aplauso dos presentes.

Barcarena, 22 de agosto de 2.009.

Ademar Romualdo Ribeiro de Jesus
Ademar Romualdo Ribeiro de Jesus
Presidente - CPF n° 296.798.342-04

Neli Ramos de Souza
Nely Ramos de Souza
Vice Presidente - CPF n° 719.573.672-53

Neusarina Caravelas Furtado
Neusarina Caravelas Furtado
1ª Secretária - CPF 121.578.052-49

Solange Furtado de Souza
2ª Secretária - CPF 721.000.442-49
Solange Furtado de Souza

Gilda Furtado de Souza
Gilda Furtado de Souza
1ª Tesoureira - CPF 178.763.542-20

Maria das Dores da Conceição
Maria das Dores da Conceição
2ª Tesoureira - CPF 353.543.802-00

001.630.603
001.630.604
001.630.603

Ademar Romualdo Ribeiro de Jesus
Neli Ramos de Souza
Neusarina Caravelas Furtado
Solange Furtado de Souza

Regina M. Soares B. de Oliveira
Advogada OAB/PA n° 7506
CPF 252.405.262-66

REGISTRO DE
em 23 02 2009
Livro A-32 de 28 p. 986

Helena Moraes de Oliveira
Notária-Registral
Substituta
C.R. 440.169.802-01





CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE BARCARENA

Av. Crongé da Silveira s/nº - Bairro Comercial - cartoriobarcarena@gmail.com
Barcarena - PA - CEP 68445-000

Tatiana Mizrahi Suster
Tabeliã e Registradora



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA CABECEIRA GRANDE

Lista de Presença de convidados à Assembléia Geral de Fundação realizada no dia 22 de Agosto de 2009.

Nº	ASSINATURA DOS ASSOCIADOS	CPF
01	Edmundo Furtado de Souza	72100044249
02	Luiz Furtado de Souza	912.963.822-49
03	Genival do Conceição Gonçalves	681545952-37
04	Maria das Dores da Conceição	353543802-00
05	Rosalba de Souza Mendes	426.536.702-00
06	Gilda Furtado de Souza	178.763.542-20
07	Neli Ramos de Souza	719.573.672-53
08	Almeida Romualdo Ribeiro de Jesus	296.798.342-01
09	Tramudo Carvalho Gonçalves	125.385.312-68
10	Amândio Neto Monteiro	186.738.642-91
11	Dulcecléia Furtado Barbosa	208456502-20
12	Wilma da P. Furtado	255534962-68
13	Edna Maria Gomes Cordeiro	893.371.742-00
14	Sandra Regina R. Alves	596.050.732-34
15	Neuzarina Baravelas Furtado	121.578.052-49
16	Quil Furtado Caravelas	125409512-87
17	Maria Cláudia dos Anjos Galvão	902.697.642-93
18	Dalgisa Furtado de Souza	386.060.322-04
19	Socorrianda G. Ferreira	622.093.612-49
20	José Barros Furtado	471.632.162-20
21	Armin da Conceição Botelho	802.602.312-68
22	Andréia Gonçalves da Cunha	013.717.922-75
23	Buz Augusto da Conceição	799.176.662-49
24	Sandra N. Vasconcelos da Silva	070.938.102-48
25	Hilcos Carvalho Gonçalves	876.606.602-68
26	Beatriz Conceição da Cunha	056.041.762-49
27	Gullirine Baravelas Furtado	208438.442-72
28	Plaura Karolina Bassande Baravelas	133650.902-04
29	Francinete Furtado da Cunha	129.117.712-49
30	Francinete Furtado da Cunha	007.909.572-05



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CABECEIRA GRANDE
"AMACG"

ESTATUTO

CAPITULO I - Da denominação, Sede, Foro, Fins e duração.

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CABECEIRA GRANDE, com a sigla AMACG, reconhecida tradicionalmente pelo município de Barcarena e fundada em 18 de setembro de 2007, é uma Associação sem fins lucrativa, com sede provisória no Sítio Nova Santarém, situada no Ramal Cabeceira Grande, CEP 68.445-000, município de Barcarena, Estado do Pará, foro neste mesmo município, com prazo indeterminado de duração e se regerá pelo presente Estatuto e Leis que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A AMCG tem como objetivos principais: promover a defesa dos bens de direito sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos, estimularem o aperfeiçoamento e o cumprimento da legislação que instrumentalize a consecução dos presentes objetivos, promoverem projetos e ações que visem à preservação bem como a recuperação de áreas degradadas no meio ambiente urbano e rural, bem como a proteção da identidade física social e cultural de agrupamentos urbanos, instrumentarem, executar, controlar e avaliar programas voltados os interesses da Comunidade Cabeceira Grande, em suas necessidades sócio-econômicas, tais como agricultura, saúde, educação, esporte, lazer, meio ambiente, realizar cursos de capacitação e geração de renda e atendimento com assistência médica e odontológica, para tanto estabelecer convênios com entidades Públicas ou Privadas Nacionais e Internacionais.

Parágrafo Único - A Entidade prestará serviços permanentes e sem discriminação de clientela, de acordo com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Artigo 3º - A AMCG é representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pelo Presidente de sua Diretoria.

Artigo 4º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da AMCG.

Artigo 5º - O prazo de duração da AMCG é indeterminado, só se dissolvendo voluntariamente pela forma prevista no Artigo 45º deste Estatuto. A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, subvenções de organismos Federal, Estadual, Municipal, e Internacionais, sendo que essas rendas, recursos eventuais, resultados operacionais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no Território Nacional.

CAPITULO II - Dos Associados

Artigo 6º - O quadro social da AMACG, sem distinção de sexo, credo, cor ou concepção político-partidária, divide-se nas seguintes categorias:

- a) **Sócio Fundador:** São os sócios, que se associarem a AMACG, e assinaram o livro de presença na data de sua fundação.
- b) **Sócios contribuintes:** São sócios contribuintes, as pessoas que manifestarem o desejo de se associarem à AMACG, e aceitos pela Diretoria Executiva, e referendada pela Assembleia Geral dos Sócios.
- c) **Sócios Honorários:** pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da organização, fizerem jus a esse título a critério da Diretoria ratificado pela Assembleia Geral.
- d) **Sócios Honorários:** Sócios Honorários, é toda pessoa física ou jurídica, estranha ao quadro social, com domicílio ou não no Estado do Pará, que for considerado merecedor dessa honraria, por ter prestado relevantes serviços a AMACG, e a concessão será feita pela Diretoria Executiva e/ou um quinto (1/5) dos sócios fundadores que estejam em pleno gozo de seus direitos, através de exposição

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Regina M. Soares B. de Oliveira
Advogada OAB/PA nº 7:08
CPF 252.403.282-68

23 02 2011

Nº PROC.: 00000 - PLL 001/2025 - AUTORIA: Ver. Wilson da Cedab
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://barcarena.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001939 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3199C26695293879B9F91A84AE38BF1E





CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE BARCARENA

Av. Cronge da Silveira s/nº - Bairro Comercial - cartoriobarcarena@gmail.com
Barcarena - PA - CEP 68445-000

Tatiana Mizrahi Suster

Tableiã e Registradora



Nº 001.671

circunstanciada dos serviços prestados e referendada em Assembléia Geral convocada para tal fim.

Dos Direitos dos Sócios

Artigo 7º - Os sócios fundadores e efetivos terão os seguintes direitos junto à associação:

- a) Fazer à Diretoria da associação, por escrito, sugestões e propostas de interesse sociais e/ou ecológicos.
- b) Solicitar, ao presidente ou à Diretoria, até o prazo de oito dias, reconsideração de atos do qual se considera prejudicado;
- c) Tomar parte dos debates e resoluções da Assembléia.
- d) Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade;
- e) Ter acesso às atividades e dependências da associação;
- f) Votar e ser votado para os cargos eletivos e participar das Assembléia Geral;
- g) Convocar Assembléia Geral, mediante requerimento por 1/3 (um terço) dos sócios efetivos.
- h) Propor admissão de sócios;
- i) Solicitar, pôr escrito à Diretoria Executiva, licença por motivo comprovadamente justificado pôr período nunca superior a um ano, podendo ser renovável por igual período;
- j) Somente terão direito a voto os sócios Fundadores e Sócios Contribuintes, desde que tenham cumprido com as obrigações assumidas para com a associação, inclusive mensalidades;
- k) Os sócios contribuintes só poderão ter o poder de votar e ser votados após um ano de seu ingresso na AMACG;
- l) Os associados com direito a voto não poderão votar por procuração.

Das Obrigações dos Sócios

Artigo 8º - São obrigações dos sócios:

- a) Prestigiar e defender a Associação, lutando pelo seu engrandecimento, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, os Regulamentos e o Regimento Interno, bem como, as deliberações da Assembléia Geral, do Conselho Fiscal e da Diretoria;
- b) Contribuir para o desenvolvimento social, cultural, recreativo e desportivo da AMACG.
- c) Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da AMACG, agindo com ética, e mantendo a maior cordialidade para com todos os associados;
- d) Respeitar os membros dos Órgãos permanentes da Entidade;
- e) Satisfazer pontualmente os compromissos contraídos com a associação, inclusive mensalidades;
- f) Colaborar na aceitação de cargos, comissões ou representações para os quais foram eleitos, designados ou nomeados;
- g) Votar no que concerne às eleições para os cargos dos órgãos permanentes da AMACG;
- h) Zelar pelos bens da associação, indenizando a AMACG dos prejuízos materiais a que deu causa.
- i) Observar na sede da Associação ou onde a mesma se faça presente as normas de boa educação e disciplina.

Parágrafo Primeiro - O Associado será eliminado do quadro social se vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Associação ou que desvirtue seus objetivos e deixar de cumprir as deliberações da Assembléia Geral ou da Diretoria.

Parágrafo Segundo - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso. Em cada caso será nomeada em Assembléia Geral, uma Comissão de Ética de três associados para apurar os fatos e indicar a pena a ser aplicada.

23 07 2011
2

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]
Regina M. Soares B. de Oliveira
Advogada OAB/PA nº 790e
CPF 252.405.282-68



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº PROC.: 00000 - PLL 001/2025 - AUTORIA: Ver. Wilson da Cedab

VERIFICAR A AUTENTICIDADE EM: <https://www.fcafeffca.gov.br/autenticidade>
CÓDIGO DO DOCUMENTO: 001939 CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: 3199C26695293879B9F91A84AE38BF1E

Da Admissão do Sócio

Artigo 9º - São considerados associados todos aqueles em numero ilimitado, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante preenchimento de formulário próprio e que sejam aprovados pela Diretoria da Associação, e mantenham em dias suas contribuições mensais estipuladas pela Assembléia Geral e fiel obediência a este Estatuto e deliberação da sociedade. O ingresso deverá se feito por convite ou espontaneamente a ser referendado pela Assembléia Geral.

Das Penalidades

Artigo 10º - Os sócios são passíveis das seguintes penalidades:

- a) Advertência, verbal ou escrita, reservada ou pública;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão;
- d) Demissão.

Parágrafo único - A aplicação da pena será sempre anotada na folha individual do associado.

Artigo 11º - Será advertido verbalmente ou por escrito o sócio que infringir pela primeira vez quaisquer dispositivos estatutários, regulamentos ou regimentos internos, sem gravidade.

Artigo 12º - É passível de pena de suspensão o sócio que:

- a) Reincidir em falta já punida com advertência verbal ou escrita.
- b) Atentar contra o conceito da AMACG.
- c) Promover discórdia entre associados.
- d) Atentar contra a disciplina social, praticando ato condenável ou comportando-se de modo inconveniente nas dependências da AMACG.

Artigo 13º - Será passível de exclusão e/ou demissão:

- a) Reincidir em falta punida com a pena de suspensão.
- b) Faltar com o cumprimento dos compromissos pecuniários por um período de 03 (três) meses consecutivos
- c) Dilapidar o patrimônio da AMACG.
- d) Desacreditar publicamente a associação com injurias, difamação ou caluniar seus dirigentes, no exercício de suas funções.

Artigo 14º - As penas de advertência e suspensão serão aplicadas pela Diretoria e as penalidades de exclusão e/ou demissão serão declaradas por decisão da Assembléia Geral.

Artigo 15º - A exclusão e/ou a demissão será procedida por inquérito instalado pelo Presidente da Assembléia Geral especialmente convocada para estes fins, a requerimento da Diretoria, aberta expressa defesa por escrito do interessado pelo prazo de vinte dias.

Parágrafo Primeiro - Findo o inquérito, cuja duração não excederá a quarenta dias, será o processo encaminhado a Assembléia Geral que deverá decidir nos trinta dias imediatos, com base no relatório da comissão.

Parágrafo Segundo - Das decisões da Assembléia Geral não caberá recursos.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 16º - A Associação será administrada por:

- 1 - Assembléia Geral
- 2 - Diretoria
- 3 - Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - Estes órgãos não excluem a criação eventual de outros cuja competência e funcionamento será estabelecido pela Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo - Nos Órgãos permanente o exercício da função é privativo dos sócios fundadores e contribuintes que comprovem pelo menos um (01) ano de vínculo social com a AMACG.

RECIBO DE
CUMPRIMENTO DE
PENALIDADE
Em 23.02.2011

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]
Regina M. Soares B. de Oliveira
Advogada OAB/PA nº 7508
CPF 252.405.282-66





CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE BARCARENA

Av. Cronge da Silveira s/nº - Bairro Comercial - cartoriobarcarena@gmail.com
Barcarena - PA - CEP 68445-000

Tatiana Mizrahi Suster
Tabeliã e Registradora



Artigo 17º - As atividades dos diretores, conselheiros e associados, bem como pecuniárias, mesmo indiretas e de outra natureza, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens.

Das Assembléias Gerais

Artigo 18º - A Assembléia Geral é o órgão Máximo e soberano da entidade, dela participando todos os sócios fundadores, e os sócios efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previsto neste Estatuto, responsável pelo equilíbrio e harmonia dos demais é constituído por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 19º - A Assembléia Geral será dirigida pelo (a) Presidente e pelo (a) Secretario (a).

Parágrafo único - Em caso de ausência do (a) Presidente por decisão da Assembléia Geral, o (a) mesma poderá ser coordenada e secretariada por associados escolhidos dentre os presentes.

Artigo 20º - Compete à Assembléia Geral:

- I - deliberar sobre o relatório de atividades, balanço e demais contas da sociedade, a serem apresentadas pela Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal.
- II - propor e aprovar a admissão de novos sócios efetivos.
- III - Autorizar alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à AMACG, a venda ou permuta de bens, imóveis e/ou semoventes.
- IV - Decidir em última instância, sobre qualquer outro assunto.
- V - Eleger ou destituir, a qualquer tempo, o Conselho Fiscal, a Diretoria ou, individualmente seus integrantes.
- VI - Preencher os cargos vagos do Conselho Fiscal e da Diretoria
- VII - Apreciar recursos contra decisão da Diretoria

Parágrafo Primeiro - Caso a Diretoria ou o Conselho Fiscal, sejam destituídos pela Assembléia Geral, esta elegerá um junta governativa, composto com o mesmo numero de integrantes dos órgãos destituídos que administrará a AMACG até o término do mandato.

Parágrafo Segundo - Esgotando o mandato e não convocada regularmente à eleição a Assembléia Geral, elegerá uma comissão que administrara a AMACG, e regulamentará o processo eleitoral no prazo máximo de 30 (trinta) dias, não sendo permitido a seus integrantes, concorrerem a eleição.

Artigo 21º - As Assembléias Gerais serão instaladas em primeira convocação com a maioria dos associados, em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos de tolerância, com 1/3 (um terço) dos associados e em terceira e última convocação, com qualquer número de associados presentes, e suas decisões serão soberanas, não cabendo recursos, e serão acatadas mesmo pelos faltosos ou ausentes.

Parágrafo Único - Na Assembléia Geral só terá direito a voz os sócios que estiverem quites com suas obrigações sociais.

Artigo 22º - As convocações das Assembléia Geral serão feitas através de Edital de convocação e deverá constar a pauta, hora, local, e deverá ser fixado no quadro de avisos da AMACG, em locais públicos da comunidade, bem como divulgado por outros meios legais, com a finalidade de atingir os associados.

Artigo 23º - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente pôr convocação do Diretor Presidente, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal ou mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo Primeiro - Ordinariamente: com reunião semestral, que acontecerá no primeiro sábado do referente mês, convocada com antecedência de 05 (cinco) dias para apreciar relatório semestral e as contas da diretoria, e anualmente 30 dias após o termino do exercicio fiscal que será no dia 31 de dezembro de cada ano, para apreciar o Balanço Geral, as contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo - Extraordinariamente; Sempre que os interessados da AMACG, exigirem o pronunciamento dos sócios e para os fins previstos em Lei, bem como nos

Regina M. Suster
Advogada OAB/PA nº 7502
CPF 252.405.282-68



seguintes casos: Alteração do Estatuto, Eleição de Novo Diretoria e Conselho Fiscal, destituição da Diretoria em exercício, Alienação dos bens patrimoniais e extinção da entidade. A convocação será feita com 05 (cinco) dias de antecedência da data fixada para tal.

Da Diretoria

Artigo 24º - A AMACG, será administrada por uma Diretoria composta de 10 (dés) membros, eleitos em Assembléia Geral, e terão os seguintes cargos:

- 1) Diretor Presidente
- 2) Vice Presidente
- 3) Primeiro Secretário
- 4) Segundo Secretário
- 5) Primeiro Tesoureiro
- 6) Segundo Tesoureiro
- 7) Primeiro Diretor de Eventos
- 8) Segundo Diretor de Eventos
- 9) Primeiro Diretor de Imprensa
- 10) Segundo Diretor de Imprensa.

Artigo 25º - À Diretoria será eleita por um período de 03 (três anos), em Assembléia Geral, podendo ser reeleita por um período consecutivo e é obrigada a prestar contas anualmente de sua administração.

Artigo 26º - Nos casos de vaga temporária, no impedimento ou ausência do Presidente este será substituído pelo Vice-Presidente.

Parágrafo Único - Nos casos de vaga definitiva de qualquer membro da Diretoria, será a mesma preenchida mediante eleição em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

Artigo 27º - Compete a Diretoria:

- a) Elaborar e executar o programa anual de atividades, elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual de suas atividades, convocarem a Assembléia Geral.
- b) Elaborar o Regimento Interno da AMACG
- c) O exercício das funções inerentes à administração
- d) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, bem como as deliberações da Assembléia Geral.
- e) Representar a AMACG, ativa e passivamente, judicial ou extra judicial.
- f) Apreciar e aprovar todos os planos que impliquem na aquisição de bens ou na aplicação do patrimônio da Associação.

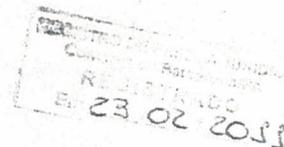
Artigo 28º - Compete ao Diretor Presidente:

- a) Coordenar as sessões da Diretoria.
- b) Responsabilizar-se pela representação da entidade ativa e passivamente, judicial ou extra judicialmente em atos oficiais, administrativos e judiciais.
- c) Autorizar o pagamento das despesas da entidade.
- d) Assinar toda a correspondência da entidade
- e) Assinar juntamente com o Diretor Secretário todas as operações bancárias.

Artigo 29º - Compete ao Diretor Vice Presidente, auxiliar o Diretor Presidente quando por este convocado, substituindo o Presidente em suas ausências e impedimentos.

Artigo 30º - Compete ao Primeiro Tesoureiro, além das atribuições previstas em Lei:

- a) Assinar em conjunto com o Presidente, todos os cheques e saques em conta bancária da entidade.
- b) Escriturar de forma contábil o livro caixa.
- c) Efetuar, mediante comprovantes, os pagamentos determinados pelo presidente.
- d) Manter depositados em estabelecimentos bancários os valores da Associação.
- e) Assinar em conjunto com o Presidente as escrituras de aquisição e venda de bens da Associação.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Regina M. Soares S. de Oliveira
Advogada OAB/PA nº 7508
CPF 252.405.282-68



Helena Cruz





CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE BARCARENA

Av. Cronge da Silveira s/nº - Bairro Comercial - cartoriobarcarena@gmail.com
Barcarena - PA - CEP 68445-000

Tatiana Mizrahi Suster
Tabeliã e Registradora



f) Submeter à Diretoria e a Assembléia Geral relatório detalhado da situação econômico, assim como ao Conselho Fiscal, sempre que solicitado.

Artigo 31º - Compete ao Segundo Tesoureiro: auxiliar a Primeiro Tesoureiro quando solicitado por este, substituindo-o em suas faltas ou impedimentos legais.

Artigo 32º - Compete ao Primeiro Secretário: Lavrar e assinar atas de reuniões das Assembléia e da Diretoria, bem como ter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos, livros e demais documentos da alçada de seu cargo.

- Fazer a correspondência da Associação.
- Manter atualizado o registro dos associados e controle de presença.
- Secretariar e lavrar as respectivas atas das reuniões das Assembléias e da Diretoria.

Artigo 33º - Compete ao Segundo Secretário: auxiliar o Primeiro secretário quando solicitado por este, substituindo-o em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 34º - Compete ao Primeiro Diretor de Imprensa:

- Manter a divulgação dos trabalhos da entidade junto aos associados, bem como nos órgãos de comunicação.
- Coletar informações que ajudem a Diretoria da AMACG a buscar benfeitorias, auxílios e subvenções para a entidade

Artigo 35º - Compete ao Segundo Diretor de Imprensa: auxiliar o Primeiro Diretor de Imprensa, substituindo-o em suas faltas ou impedimentos,

Artigo 36º - Compete ao Primeiro Diretor de Eventos:

- Apresentar a Diretoria toda programação de eventos sociais da entidade.
- Promover o bem social entre os associados e a comunidade em geral.
- Programar e executar eventos sociais e esportivos para os associados.

Artigo 37º - Compete ao Segundo Diretor de Eventos, auxiliar o Primeiro Diretor de Eventos quando por este solicitado, substituindo-o em suas faltas ou impedimentos.

Do Conselho Fiscal:

Artigo 38º - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização máximo da AMACG, compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos associados e eleitos com a Diretoria pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos.

Artigo 39º - Compete ao Conselho Fiscal:

- Fiscalizar todas as atividades inerentes à Associação, inclusive instalar sindicâncias e comissões.
- Manter a Assembléia informada sobre qualquer irregularidade detectada na Associação.
- Ter acesso livre e irrestrito a todos os livros e demais documentos da Associação.
- Fiscalizar os trabalhos da Associação, informando a Assembléia Geral qualquer irregularidade nela encontrada.
- Examinar as contas e livros da associação, solicitando informações necessárias aos Diretores.
- Convocar a Assembléia Geral Extraordinária, sempre que julgar necessária.
- As decisões do Conselho Fiscal serão simples.

Parágrafo Único - As contas da Diretoria, cujo mandato se encerra serão objeto de pareceres do Conselho Fiscal, depois de devidamente examinadas, cujo mandato vença na mesma ocasião.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 40º - O Patrimônio social será constituído pelas contribuições dos associados, subvenções, promoções, doações, prestação de serviço, outras fontes de recursos pelos quais poderá manter-se e desenvolver seus programas sociais, e sempre aplicados na finalidade da mesma.

Artigo 41º - O aluguel, a alienação, a hipoteca, o penhor, a venda ou troca dos bens patrimoniais da entidade só poderá ser cedida através de autorização da Assembléia Geral.

JUSTIÇA
Com.
R. 23
02.10.2018

[Assinatura]
[Assinatura]
Regina M. Soares B. de Oliveira
Advogada OAB/PA nº 7508
CPF 252.405.282-68



CAPITULO V - DAS ELEICOES

Artigo 42º - As eleições dos órgãos permanentes da AMACG processar-se-ão de forma direta e secreta, por meio de chapas que serão registradas, na secretaria da entidade, até 20 (vinte) dias que antecedem a eleição. A Eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal, realizar-se-á a cada três anos através de chapa completa.

Artigo 43º - Caberá a Diretoria em exercício encaminhar e garantir o processo eleitoral assumindo todas as despesas relacionadas com a mesma.

Artigo 44º - A eleição será pelo regimento eleitoral aprovado em Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim.

Parágrafo Único - Na Assembléia Geral de aprovação do regime eleitoral, serão eleitos 03 (três) membros que comporão a comissão eleitoral juntamente com dois membros da Diretoria e estarão impedidos de disputar qualquer cargo eletivo para o referido pleito.

C APITULO VI - DA EXTINÇÃO

Artigo 45º - A AMACG poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembléia Geral Extraordinária com no mínimo 1/3 dos associados.

Artigo 46º - Deliberada à extinção da Associação e satisfeita o passivo, os remanescentes do patrimônio social serão designados às entidades de fins não econômicos, e não estando designado no contrato ou omissos a este, por deliberação dos associados à Instituição Municipal, Estadual ou Federal, de finalidades idênticas ou semelhantes, de conformidade com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999 regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999.

CAPITULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 47º - Os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim de conformidade com as Leis vigentes.

Artigo 48º - Fica eleito o foro desta Comarca de Barcarena, Estado do Pará, como competente para dirimir as dúvidas advindas do presente.

Artigo 49º A Associação não se define como entidade política partidária, ficando vedada aos seus associados à manifestação e divulgação partidária em nome da Associação.

Artigo 50º Fica expressamente proibido ao associado manifestar-se em nome da associação ou utilizar-se de seus bens em proveito próprio ou de terceiros.

Artigo 51º - A AMACG é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminação relativa à cor, raça, credo religioso, classe social, concepção política partidária ou filosófica, nacionalidade em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Barcarena-Pa, 22 de agosto de 2009.

Ademar Romualdo Ribeiro de Jesus
Ademar Romualdo Ribeiro de Jesus - Presidente
CPF nº 296.798.342-04

Neuzarina Caravelas Furtado
Neuzarina Caravelas Furtado - 1ª Secretária
CPF 121.578.052-49

Ademar Romualdo Ribeiro de Jesus
22 FEV 2011
001.030.606
Heliana M. Reginal
Notaria - Substituta
CIC: 440.169.802-91

Ademar Romualdo Ribeiro de Jesus
Advogado OAB/PA nº 7536
CPF 252.409.302-06

23 02 2011
A-32: 283 386
Heliana M. Reginal
Notaria - Registral
Substituta
CIC: 440.169.802-91

Certifico que revendo os arquivos de Registro de Pessoa Jurídica desta Serventia, localizado em caixa arquivo relacionada o registro de Livro de A-12, folhas: 283 e Termo 986 o documento acima transcrito, do que dou fé. Barcarena/PA, 27 de agosto de 2020

Heliana Cristina Paixão
Heliana Cristina Paixão
Serventia
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
CERTELO
Série I
Nº 000.136.693

Nº PROC.: 000080 - PLL 001/2025 - AUTORIA: Ver. Wilson da Cedab
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://barcarena.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001939 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3199C26695293879B9F91A84AE38BF1E



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CABECEIRA GRANDE
"AMACG"

ESTATUTO

CAPÍTULO I - Da denominação, Sede, Foro, Fins e duração.

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CABECEIRA GRANDE, com a sigla AMACG, reconhecida tradicionalmente pelo município de Barcarena e fundada em 18 de setembro de 2.007, é uma Associação sem fins lucrativa, com sede provisória no Sítio Nova Santarém, situada no Ramal Cabeceira Grande, CEP 68.445-000, município de Barcarena, Estado do Pará, foro neste mesmo município, com prazo indeterminado de duração e se regerá pelo presente Estatuto e Leis que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A AMCG tem como objetivos principais: promover a defesa dos bens de direito sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos, estimularem o aperfeiçoamento e o cumprimento da legislação que instrumentalize a consecução dos presentes objetivos, promoverem projetos e ações que visem à preservação bem como a recuperação de áreas degradadas no meio ambiente urbano e rural, bem como a proteção da identidade física social e cultural de agrupamentos urbanos, instrumentarem, executar, controlar e avaliar programas voltados os interesses da Comunidade Cabeceira Grande, em suas necessidades sócio-econômicas, tais como agricultura, saúde, educação, esporte, lazer, meio ambiente, realizar cursos de capacitação e geração de renda e atendimento com assistência médica e odontológica, para tanto estabelecer convênios com entidades Públicas ou Privadas Nacionais e Internacionais.

Parágrafo Único - A Entidade prestará serviços permanentes e sem discriminação de clientela, de acordo com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Artigo 3º - A AMCG é representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pelo Presidente de sua Diretoria.

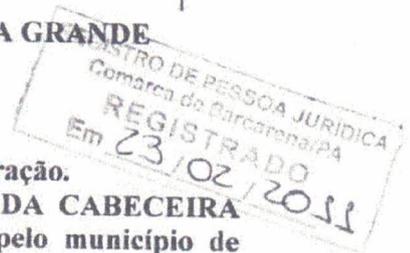
Artigo 4º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da AMCG.

Artigo 5º - O prazo de duração da AMCG é indeterminado, só se dissolvendo voluntariamente pela forma prevista no Artigo 45º deste Estatuto. A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, subvenções de organismos Federal, Estadual, Municipal, e Internacionais, sendo que essas rendas, recursos eventuais, resultados operacionais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no Território Nacional.

CAPÍTULO II - Dos Associados

Artigo 6º - O quadro social da AMACG, sem distinção de sexo, credo, cor ou concepção político-partidária, divide-se nas seguintes categorias:

- a) **Sócio Fundador:** São os sócios, que se associarem a AMACG, e assinaram o livro de presença na data de sua fundação.
- b) **Sócios contribuintes:** São sócios contribuintes, as pessoas que manifestarem o desejo de se associarem à AMACG, e aceitos pela Diretoria Executiva, e referendada pela Assembléia Geral dos Sócios.
- c) **Sócios Honorários:** pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da organização, fizerem jus a esse título a critério da Diretoria ratificado pela Assembléia Geral.
- d) **Sócios Honorários:** Sócios Honorários, é toda pessoa física ou jurídica, estranha ao quadro social, com domicílio ou não no Estado do Pará, que for considerado merecedor dessa honraria, por ter prestado relevantes serviços a AMACG, e a concessão será feita pela Diretoria Executiva e/ou um quinto (1/5) dos sócios fundadores que estejam em pleno gozo de seus direitos, através de exposição



Regina M. Soares B. de Oliveira
Advogada OAB/PA nº 7908
CPF 252.405.282-68



Nº PROC.: 00000 - PLL 001/2025 - AUTORIA: Ver. Wilson da Cedab
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://barcarena.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001939 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3199C26695293879B9F91A84AE38BF1E

circunstanciada dos serviços prestados e referendada em Assembléia Geral convocada para tal fim.

Dos Direitos dos Sócios

Artigo 7º - Os sócios fundadores e efetivos terão os seguintes direitos junto à associação:

- a) Fazer à Diretoria da associação, por escrito, sugestões e propostas de interesse sociais e/ou ecológicos.
- b) Solicitar, ao presidente ou à Diretoria, até o prazo de oito dias, reconsideração de atos do qual se considera prejudicado;
- c) Tomar parte dos debates e resoluções da Assembléia.
- d) Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade;
- e) Ter acesso às atividades e dependências da associação;
- f) Votar e ser votado para os cargos eletivos e participar das Assembléia Geral;
- g) Convocar Assembléia Geral, mediante requerimento por 1/3 (um terço) dos sócios efetivos.
- h) Propor admissão de sócios;
- i) Solicitar, pôr escrito à Diretoria Executiva, licença por motivo comprovadamente justificado pôr período nunca superior a um ano, podendo ser renovável por igual período;
- j) Somente terão direito a voto os sócios Fundadores e Sócios Contribuintes, desde que tenham cumprido com as obrigações assumidas para com a associação, inclusive mensalidades;
- k) Os sócios contribuintes só poderão ter o poder de votar e ser votados após um ano de seu ingresso na AMACG;
- l) Os associados com direito a voto não poderão votar por procuração.

Das Obrigações dos Sócios

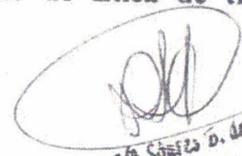
Artigo 8º - São obrigações dos sócios:

- a) Prestigiar e defender a Associação, lutando pelo seu engrandecimento, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, os Regulamentos e o Regimento Interno, bem como, as deliberações da Assembléia Geral, do Conselho Fiscal e da Diretoria;
- b) Contribuir para o desenvolvimento social, cultural, recreativo e desportivo da AMACG.
- c) Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da AMACG, agindo com ética, e mantendo a maior cordialidade para com todos os associados;
- d) Respeitar os membros dos Órgãos permanentes da Entidade;
- e) Satisfazer pontualmente os compromissos contraídos com a associação, inclusive mensalidades;
- f) Colaborar na aceitação de cargos, comissões ou representações para os quais foram eleitos, designados ou nomeados;
- g) Votar no que concerne às eleições para os cargos dos órgãos permanentes da AMACG;
- h) Zelar pelos bens da associação, indenizando a AMACG dos prejuízos materiais a que deu causa.
- i) Observar na sede da Associação ou onde a mesma se faça presente as normas de boa educação e disciplina.

Parágrafo Primeiro - O Associado será eliminado do quadro social se vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Associação ou que desvirtue seus objetivos e deixar de cumprir as deliberações da Assembléia Geral ou da Diretoria.

Parágrafo Segundo - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso. Em cada caso será nomeada em Assembléia Geral, uma Comissão de Ética de três associados para apurar os fatos e indicar a pena a ser aplicada.




Regina M. Soares O. de Oliveira
Advogada OAB/PA nº 7508
CPF 252.405.282-68



REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Barcarena/PA
REGISTRADO
EM 23/02/2011

Da Admissão do Sócio

Artigo 9º - São considerados associados todos aqueles em numero ilimitado, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante preenchimento de formulário próprio e que sejam aprovados pela Diretoria da Associação, e mantenham em dias suas contribuições mensais estipuladas pela Assembléia Geral e fiel obediência a este Estatuto e deliberação da sociedade. O ingresso deverá se feito por convite ou espontaneamente a ser referendado pela Assembléia Geral.

Das Penalidades

Artigo 10º - Os sócios são passíveis das seguintes penalidades:

- Advertência, verbal ou escrita, reservada ou pública;
- Suspensão;
- Exclusão;
- Demissão.



Parágrafo único - A aplicação da pena será sempre anotada na folha individual do associado.

Artigo 11º - Será advertido verbalmente ou por escrito o sócio que infringir pela primeira vez quaisquer dispositivos estatutários, regulamentos ou regimentos internos, sem gravidade.

Artigo 12º - É passível de pena de suspensão o sócio que:

- Reincidir em falta já punida com advertência verbal ou escrita.
- Atentar contra o conceito da AMACG.
- Promover discórdia entre associados.
- Atentar contra a disciplina social, praticando ato condenável ou comportando-se de modo inconveniente nas dependências da AMACG.

Artigo 13º - Será passível de exclusão e/ou demissão:

- Reincidir em falta punida com a pena de suspensão.
- Faltar com o cumprimento dos compromissos pecuniários por um período de 03 (três) meses consecutivos
- Dilapidar o patrimônio da AMACG.
- Desacreditar publicamente a associação com injurias, difamação ou caluniar seus dirigentes, no exercício de suas funções.

Artigo 14º - As penas de advertência e suspensão serão aplicadas pela Diretoria e as penalidades de exclusão e/ou demissão serão declaradas por decisão da Assembléia Geral.

Artigo 15º - A exclusão e/ou a demissão será procedida por inquérito instalado pelo Presidente da Assembléia Geral especialmente convocada para estes fins, a requerimento da Diretoria, aberta expressa defesa por escrito do interessado pelo prazo de vinte dias.

Parágrafo Primeiro - Findo o inquérito, cuja duração não excederá a quarenta dias, será o processo encaminhado a Assembléia Geral que deverá decidir nos trinta dias imediatos, com base no relatório da comissão.

Parágrafo Segundo - Das decisões da Assembléia Geral não caberá recursos.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 16º - A Associação será administrada por:

- Assembléia Geral
- Diretoria
- Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - Estes órgãos não excluem a criação eventual de outros cuja competência e funcionamento será estabelecido pela Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo - Nos Órgãos permanente o exercício da função é privativo dos sócios fundadores e contribuintes que comprovem pelo menos um (01) ano de vínculo social com a AMACG.

Regina M. Soares B. de Oliveira
Advogada OAB/PA nº 7508
CPF 252.405.282-68



DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Barcarena/PA
REGISTRADO
Em 23/02/2011

Artigo 17º - As atividades dos diretores, conselheiros e associados, bem como pecuniárias, mesmo indiretas e de outra natureza, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens.

Das Assembléias Gerais

Artigo 18º - A Assembléia Geral é o órgão Máximo e soberano da entidade, dela participando todos os sócios fundadores, e os sócios efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previsto neste Estatuto, responsável pelo equilíbrio e harmonia dos demais é constituído por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 19º - A Assembléia Geral será dirigida pelo (a) Presidente e pelo (a) Secretário (a).

Parágrafo único - Em caso de ausência do (a) Presidente por decisão da Assembléia Geral, o (a) mesmo poderá ser coordenada e secretariada por associados escolhidos dentre os presentes.

Artigo 20º - Compete à Assembléia Geral:

I - deliberar sobre o relatório de atividades, balanço e demais contas da sociedade, a serem apresentadas pela Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal.

II - propor e aprovar a admissão de novos sócios efetivos.

III - Autorizar alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à AMACG, a venda ou permuta de bens, imóveis e/ou semoventes.

IV - Decidir em última instância, sobre qualquer outro assunto.

V = Eleger ou destituir, a qualquer tempo, o Conselho Fiscal, a Diretoria ou, individualmente seus integrantes.

VI - Preencher os cargos vagos do Conselho Fiscal e da Diretoria

VII - Apreciar recursos contra decisão da Diretoria

Parágrafo Primeiro - Caso a Diretoria ou o Conselho Fiscal, sejam destituídos pela Assembléia Geral, esta elegerá um junta governativa, composto com o mesmo numero de integrantes dos órgãos destituídos que administrará a AMACG até o término do mandato.

Parágrafo Segundo - Esgotando o mandato e não convocada regularmente à eleição a Assembléia Geral, elegerá uma comissão que administrara a AMACG, e regulamentará o processo eleitoral no prazo máximo de 30 (trinta) dias, não sendo permitido a seus integrantes, concorrerem a eleição.

Artigo 21º - As Assembléias Gerais serão instaladas em primeira convocação com a maioria dos associados, em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos de tolerância, com 1/3 (um terço) dos associados e em terceira e última convocação, com qualquer número de associados presentes, e suas decisões serão soberanas, não cabendo recursos, e serão acatadas mesmo pelos faltosos ou ausentes.

Parágrafo Único - Na Assembléia Geral só terá direito a voz os sócios que estiverem quites com suas obrigações sociais.

Artigo 22º - As convocações das Assembléia Geral serão feitas através de Edital de convocação e deverá constar a pauta, hora, local, e deverá ser fixado no quadro de avisos da AMACG, em locais públicos da comunidade, bem como divulgado por outros meios legais, com a finalidade de atingir os associados.

Artigo 23º - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente pôr convocação do Diretor Presidente, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal ou mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo Primeiro - Ordinariamente: com reunião semestral, que acontecerá no primeiro sábado do referente mês, convocada com antecedência de 05 (cinco) dias para apreciar relatório semestral e as contas da diretoria, e anualmente 30 dias após o termino do exercício fiscal que será no dia 31 de dezembro de cada ano, para apreciar o Balanço Geral, as contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo - Extraordinariamente; Sempre que os interessados da AMACG, exigirem o pronunciamento dos sócios e para os fins previstos em Lei, bem como nos

Regina M. Sousa B. de Oliveira
Advogada OAB/PA nº 7506
CPF 252.405.282-68

Nº PROC.: 00000 - PLL 001/2025 - AUTORIA: Ver. Wilson da Cedab
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://barcarena.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001939 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3199C26695293879B9F91A84AE38BF1E



seguintes casos: Alteração do Estatuto, Eleição de Novo Diretoria e Conselho Fiscal, destituição da Diretoria em exercício, Alienação dos bens patrimoniais e extinção da entidade. A convocação será feita com 05 (cinco) dias de antecedência da data fixada para tal.

Da Diretoria

Artigo 24º - A AMACG, será administrada por uma Diretoria composta de 10 (dés) membros, eleitos em Assembléia Geral, e terão os seguintes cargos:

- 1) Diretor Presidente
- 2) Vice Presidente
- 3) Primeiro Secretário
- 4) Segundo Secretário
- 5) Primeiro Tesoureiro
- 6) Segundo Tesoureiro
- 7) Primeiro Diretor de Eventos
- 8) Segundo Diretor de Eventos
- 9) Primeiro Diretor de Imprensa
- 10) Segundo Diretor de Imprensa.



11. Diretor Social
12. Vice " "
13. Diretor Patu
14. Vice "

Artigo 25º - A Diretoria será eleita por um período de 03 (três anos), em Assembléia Geral, podendo ser reeleita por um período consecutivo e é obrigada a prestar contas anualmente de sua administração.

Artigo 26º - Nos casos de vaga temporária, no impedimento ou ausência do Presidente este será substituído pelo Vice-Presidente.

Parágrafo Único - Nos casos de vagância definitiva de qualquer membro da Diretoria, será a mesma preenchida mediante eleição em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

Artigo 27º - Compete a Diretoria:

- a) Elaborar e executar o programa anual de atividades, elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual de suas atividades, convocarem a Assembléia Geral.
- b) Elaborar o Regimento Interno da AMACG
- c) O exercício das funções inerentes à administração
- d) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, bem como as deliberações da Assembléia Geral.
- e) Representar a AMACG, ativa e passivamente, judicial ou extra judicial.
- f) Apreciar e aprovar todos os planos que impliquem na aquisição de bens ou na aplicação do patrimônio da Associação.

Artigo 28º - Compete ao Diretor Presidente:

- a) Coordenar as sessões da Diretoria.
- b) Responsabilizar-se pela representação da entidade ativa e passivamente, judicial ou extra judicialmente em atos oficiais, administrativos e judiciais.
- c) Autorizar o pagamento das despesas da entidade.
- d) Assinar toda a correspondência da entidade
- e) Assinar juntamente com o Diretor Secretário todas as operações bancárias.

Artigo 29º - Compete ao Diretor Vice Presidente, auxiliar o Diretor Presidente quando por este convocado, substituindo o Presidente em suas ausências e impedimentos.

Artigo 30º - Compete ao Primeiro Tesoureiro, além das atribuições previstas em Lei:

- a) Assinar em conjunto com o Presidente, todos os cheques e saques em conta bancária da entidade.
- b) Escriturar de forma contábil o livro caixa.
- c) Efetuar, mediante comprovantes, os pagamentos determinados pelo presidente.
- d) Manter depositados em estabelecimentos bancários os valores da Associação.
- e) Assinar em conjunto com o Presidente as escrituras de aquisição e venda de bens da Associação.

Regina M. Soares S. de Oliveira
Advogada OAB/PA nº 7508
CPF 252.405.282-68



REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Barcarena/PA
REGISTRADO EM
23/02/2011

f) Submeter à Diretoria e a Assembléia Geral relatório detalhado da situação econômico, assim como ao Conselho Fiscal, sempre que solicitado.

Artigo 31° - Compete ao Segundo Tesoureiro: auxiliar a Primeiro Tesoureiro quando solicitado por este, substituindo-o em suas faltas ou impedimentos legais.

Artigo 32° - Compete ao Primeiro Secretário: Lavrar e assinar atas de reuniões das Assembléia e da Diretoria, bem como ter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos, livros e demais documentos da alçada de seu cargo.

- a) Fazer a correspondência da Associação.
- b) Manter atualizado o registro dos associados e controle de presença.
- c) Secretariar e lavrar as respectivas atas das reuniões das Assembléias e da Diretoria.

Artigo 33° - Compete ao Segundo Secretário: auxiliar o Primeiro secretário quando solicitado por este, substituindo-o em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 34° - Compete ao Primeiro Diretor de Imprensa:

- a) Manter a divulgação dos trabalhos da entidade junto aos associados, bem como nos órgãos de comunicação.
- b) Coletar informações que ajudem a Diretoria da AMACG a buscar benfeitorias, auxílios e subvenções para a entidade

Artigo 35° - Compete ao Segundo Diretor de Imprensa: auxiliar o Primeiro Diretor de Imprensa, substituindo-o em suas faltas ou impedimentos,

Artigo 36° - Compete ao Primeiro Diretor de Eventos:

- a) Apresentar a Diretoria toda programação de eventos sociais da entidade.
- b) Promover o bem social entre os associados e a comunidade em geral.
- c) Programar e executar eventos sociais e esportivos para os associados.

Artigo 37° - Compete ao Segundo Diretor de Eventos, auxiliar o Primeiro Diretor de Eventos quando por este solicitado, substituindo-o em suas faltas o impedimentos.

✶ **Do Conselho Fiscal:**

Artigo 38° - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização máximo da AMACG, compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos associados e eleitos com a Diretoria pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos.

Artigo 39° - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todas as atividades inerentes à Associação, inclusive instalar sindicâncias e comissões.
- b) Manter a Assembléia informada sobre qualquer irregularidade detectada na Associação.
- c) Ter acesso livre e irrestrito a todos os livros e demais documentos da Associação.
- d) Fiscalizar os trabalhos da Associação, informando a Assembléia Geral qualquer irregularidade nela encontrada.
- e) Examinar as contas e livros da associação, solicitando informações necessárias aos Diretores.
- f) Convocar a Assembléia Geral Extraordinária, sempre que julgar necessária.
- g) As decisões do Conselho Fiscal serão simples.

Parágrafo Único - As contas da Diretoria, cujo mandato se encerra serão objeto de pareceres do Conselho Fiscal, depois de devidamente examinadas, cujo mandato vença na mesma ocasião.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 40° - O Patrimônio social será constituído pelas contribuições dos associados, subvenções, promoções, doações, prestação de serviço, outras fontes de recursos pelos quais poderá manter-se e desenvolver seus programas sociais, e sempre aplicados na finalidade da mesma.

Artigo 41° - O aluguel, a alienação, a hipoteca, o penhor, a venda ou troca dos bens patrimoniais da entidade só poderá ser cedida através de autorização da Assembléia Geral.

Assinado

Regina M. Soares B. de Oliveira
Advogada OAB/PA nº 7508
CPF 252.405.282-68



CAPITULO V - DAS ELEIÇÕES

Artigo 42º - As eleições dos órgãos permanentes da AMACG processar-se-ão de forma direta e secreta, por meio de chapas que serão registradas, na secretaria da entidade, até 20 (vinte) dias que antecedem a eleição. A Eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal, realizar-se-á a cada três anos através de chapa completa.

Artigo 43º - Caberá a Diretoria em exercício encaminhar e garantir o processo eleitoral assumindo todas as despesas relacionadas com a mesma.

Artigo 44º - A eleição será pelo regimento eleitoral aprovado em Assembléia Geral convocado especialmente para esse fim.

Parágrafo Único - Na Assembléia Geral de aprovação do regime eleitoral, serão eleitos 03 (três) membros que comporão a comissão eleitoral juntamente com dois membros da Diretoria e estarão impedidos de disputar qualquer cargo eletivo para o referido pleito.

C APITULO VI - DA EXTINÇÃO

Artigo 45º - A AMACG poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembléia Geral Extraordinária com no mínimo 1/3 dos associados.

Artigo 46º - Deliberada à extinção da Associação e satisfeita o passivo, os remanescentes do patrimônio social serão designados às entidades de fins não econômicos, e não estando designado no contrato ou omissa a este, por deliberação dos associados à Instituição Municipal, Estadual ou Federal, de finalidades idênticos ou semelhantes, de conformidade com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999 regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999.

CAPITULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 47º - Os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim de conformidade com as Leis vigentes.

Artigo 48º - Fica eleito o foro desta Comarca de Barcarena, Estado do Pará, como competente para dirimir as dúvidas advindas do presente.

Artigo 49º A Associação não se define como entidade política partidária, ficando vedada aos seus associados à manifestação e divulgação partidária em nome da Associação.

Artigo 50º Fica expressamente proibido ao associado manifestar-se em nome da associação ou utilizar-se de seus bens em proveito próprio ou de terceiros.

Artigo 51º - A AMACG é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminação relativa à cor, raça, credo religioso, classe social, concepção política partidária ou filosófica, nacionalidade em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Barcarena-Pa, 22 de agosto de 2009.



Ademar Romualdo Ribeiro de Jesus

Ademar Romualdo Ribeiro de Jesus - Presidente

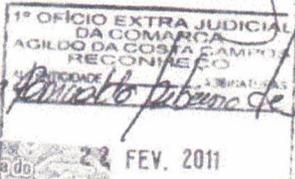
CPF nº 296.798.342-04

Neuzarina Caravelas Furtado

Neuzarina Caravelas Furtado - 1ª Secretária

CPF 121.578.052-49

Ademar Romualdo Ribeiro de Jesus



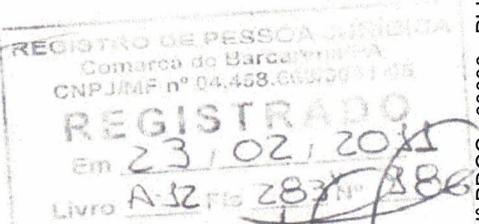
22 FEV. 2011



Helyana Moraes C. Ogawa
Notaria - Substituta
CIC: 440.169.802-91



Regina M. Soares B. de Oliveira
Advogada OAB/PA nº 74508
CPF 252.405.282-68



Helyana Moraes C. Ogawa
Notaria - Registral
Substituta
CIC: 440.169.802-91



Nº PROC.: 00000 - PLL 001/2025 - AUTORIA: Ver. Wilson da Cedab
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://barcarena.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001939 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3199C26695293879B9F91A84AE38BF1E



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E
AMIGOS DA CABECEIRA GRANDE

AMACG

Associação dos Moradores e Amigos da Cabeceira Grande
CNPJ: 13.465-464/0001-15 E-mail: cabeceiragrande@yahoo.com.br

REQUERIMENTO



Ao Cartório do Único Ofício de Barcarena
Senhor(a) Oficial

Prezado (a) Senhor (a),

Eu, **MARCIANE DE JESUS DE SOUZA PINTO CAMPOS**, brasileira, Casada, inscrito (a) no CPF: nº 871.519.602-04, RG nº 4983759, e-mail cabeceiragrande@yahoo.com, **RAMAL CABECEIRA GRANDE – BARCARENA – PA CEP 68.445-000**, na qualidade de Presidente da Associação, venho por meio deste, requerer a V.Sª a averbação do registro da ATA da Assembleia da nova diretoria, que ocorreu no dia 30 de julho de 2024.

Declaro ainda, que para a realização da Assembleias do supracitado dia, foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes.

Nestes termos

Pede deferimento,

Barcarena – Pa, 08 de Outubro de 2024

Cartório do Único Ofício de Barcarena
Telefone: (91) 99123-1926

RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de: MARCIANE DE JESUS DE SOUZA PINTO CAMPOS Dou Fé Em test: Da verdade. Barcarena-PA. 13 de Novembro de 2024.



REGIANE NAZARÉ SANTOS DA ROCHA - Oficiala Substituta

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº 13180124 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 42106131000080163186614011
DATA: 13/11/24 EMOLUMENTOS: FRJ 1,00

*Regiane Nazare Santos da R
Oficiala Substituta*



Marciane de Jesus de Souza Pinto Campos

MARCIANE DE JESUS DE SOUZA PINTO CAMPOS

Presidente da AMACG
CPF: nº 871.519.602-04
RG nº 4983759

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE BARCARENA
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
AVERBADO EM 13/11/24
LIVRO A-26 TERMO 986

Sítio Nova Santarém – Ramal Cabeceira Grande S/N
CEP: 68.445-000 - Barcarena/Pará



Nº PROC.: 00000 - PLL 001/2025 - AUTORIA: Ver. Wilson da Cedab
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://barcarena.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001939 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3199C26695293879B9F91A84AE38BF1E



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CABECEIRA GRANDE

AMACG

Associação dos Moradores e Amigos da Cabeceira Grande
CNPJ: 13.465-464/0001-15 E-mail: cabeceiragrande@yahoo.com.br



DECLARAÇÃO DE QUANTIDADE DE SÓCIOS

Eu, **MARCIANE DE JESUS DE SOUZA PINTO CAMPOS**, brasileira, Casada, inscrito (a) no CPF: nº 871.519.602-04, RG nº 4983759, e-mail cabeceiragrande@yahoo.com, **RAMAL CABECEIRA GRANDE – BARCARENA – PA CEP 68.445-000**, declaro para os devidos fins e direito que a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CABECEIRA GRANDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.465.464/0001-15 é composta por 142 sócios.

Por ser verdade, vai datada e assinada

Barcarena – Pa, 08 de Outubro de 2024

Cartório do Único Ofício de Barcarena
Telefone: (91) 99123-1926

RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de: MARCIANE DE JESUS DE SOUZA PINTO CAMPOS. Dou Fé. Em test. Da verdade. Barcarena-PA, 13 de Novembro de 2024.



REGIANE NAZARÉ SANTOS DA ROCHA - Oficiala Substituta

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº 13160127 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 721067010000111631899140

QTD ATOS	EMOLUMENTOS	FRJ	FRG
1	0,00	1,02	0,17

*Regiane Nazaré Santos da Rocha
Oficiala Substituta*

Marciane de Jesus de Souza Pinto Campos

MARCIANE DE JESUS DE SOUZA PINTO CAMPOS

Presidente da AMACG

CPF: nº 871.519.602-04

RG nº 4983759

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE BARCARENA - PA
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
AVERBADO EM 13/10/24
LIVRO A-26 TERMO 966

Sítio Nova Santarém – Ramal Cabeceira Grande S/N
CEP: 68.445-000 - Barcarena/Pará



Nº PROC.: 00000 - PLL 001/2025 - AUTORIA: Ver. Wilson da Cedab
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://barcarena.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001939 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3199C26695293879B9F91A84AE38BF1E



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CABECEIRA GRANDE

CNPJ: 13.465-464/0001-15

Sítio Nova Santarém – Ramal Cabeceira Grande S/N

CEP: 68.445-000 - Barcarena/Pará



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CABECEIRA GRANDE

AMACG**ATA DA ASSEMBLEIA ORDINARIA PARA A ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CABECEIRA GRANDE (AMACG) TRIENIO 2024 - 2027**

Aos trinta (30) dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (2024), às 19,30 horas, na sede social da Associação dos Moradores e Amigos da Cabeceira Grande (AMACG), conforme o Artigo 25 do Estatuto Social da AMACG reuniram-se em assembléia GERAL para a eleição da nova diretoria, triênio 2024-2027. Para este pleito foi inscrita apenas uma chapa. A assembléia teve início com um breve momento de oração, em seguida a 1ª secretária da comissão eleitoral, Ir. Neusarina Caravelas Furtado fez a leitura do Regulamento da Eleição. E, após ser referendado pela assembléia, a presidente da comissão eleitoral, Sra. Maria Gorete da Silva Brito declarou aberta o processo de votação, o qual foi coordenado pela mesma como presidente de mesa e pela 1ª secretária como mesária. Os trabalhos foram acompanhados pela vice presidente, Sra. Dulcirene Caravelas Furtado e pelo 1º tesoureiro, Sr. Rodrigo Furtado Correa. A votação transcorreu de maneira pacífica e ordenada. Às 20.30 horas não tendo mais eleitores foi encerrada a votação. A mesa de apuração foi formada pela comissão eleitoral, por duas representantes da chapa concorrente: Marciane de Jesus de Souza Pinto Campos e Martinha Dayana Furtado Barbosa e um convidado entre os associados. Sem nenhum relato por parte da presidente da mesa teve início a contagem dos votos, e resultou eleita a chapa única com 23 votos favoráveis. **Para presidente: MARCIANE DE JESUS DE SOUZA PINTO CAMPOS**, brasileira, casada, servidora pública; portadora do RG nº 4983759 - SSP/PA, e do CPF nº 871.519.602-04, residente na Rod. PA 481, Ramal Cabeceira Grande, Barcarena/Pa, CEP 68445-000; **Vice presidente: MARTINHA DAYANA FURTADO BARBOSA**, brasileira, solteira, supervisora de atendimento hospitalar, portadora de identidade sob o nº 5271743 SSP/PA, CPF: 947.308.492-72, residente e domiciliada na Av. Cronge da Silveira, 182, bairro Centro, CEP: 68445-000, Barcarena/PA; **1ª Secretária: GABRIELE DE SOUZA GONÇALVES**, brasileira, solteira estudante, portadora do RG nº 3130325 - SSP/PA e do CPF nº 032.337.412-35, residente e domiciliada na Rod. PA 481, Ramal Cabeceira Grande, Barcarena/PA, CEP 68445-000; **2ª Secretária: MARIA ASSUNÇÃO CARAVELA FURTADO**, brasileira, divorciada, professora aposentada, portadora de identidade sob o nº: 1825349 2º VIA SSP/PA, CPF: 333.803.172-68, residente e domiciliada na Rua Sebastião Oliveira, nº 63, bairro Novo, CEP: 68445-000, Barcarena/PA. **1ª Tesoureira: KELLEN CRISTINA PANTOJA FURTADO**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG nº 6396466 - SSP/PA, e do CPF nº 007.909.562-33, residente e domiciliada na Tv. Jaime Dias, nº 5100, bairro Novo II, CEP: 68445-000, Barcarena/PA; **2º Tesoureiro: ADEMAR ROMUALDO RIBEIRO DE JESUS**, brasileiro, solteiro, mecânico montador, portador do RG nº 1791154 - PC/PA e do CPF nº 296.798.342-04, residente e domiciliado na Rod. PA 481, Ramal Cabeceira Grande, Sítio Amorim, Município de Barcarena/PA, CEP 68445-000. **CONSELHO FISCAL: 1) AGOSTINHO ROCHA BAIÁ**, brasileiro, casado, operário, portador de RG 5696513 - SSP/PA, e do CPF nº 958.189.102-10, residente e domiciliado na Rod. PA 481, Ramal da Cabeceira Grande, Barcarena/PA, CEP 68445-0002; **2) SOLANGE FURTADO DE SOUZA**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do RG nº 3195695-SSP/PA e do CPF nº 721.000.442-49, residente e domiciliada na Rod. PA 481, Ramal Cabeceira Grande, Barcarena/PA, CEP 68445-000; **3) ROSELI DA SILVA RIBEIRO**, brasileira, casada, trabalhadora rural, portadora do RG nº 5122396 - SSP/PA e do CPF nº 840.113.192-87, residente e domiciliada na Rod. PA 481, Ramal da Cabeceira Grande, Sítio Amorim, Barcarena/PA, CEP 68445-000. **SUPLENTE: ANA CLÁUDIA RAMOS DE SOUZA**, brasileira, solteira, agricultora, portadora do RG nº 42300683 3ª via SSP/PA e do CPF nº 694.702.512-53, residente e domiciliada na Rod. PA 481, Ramal Cabeceira Grande, Barcarena/PA, CEP 68445-000; **WALTER HOZANA CARAVELAS FURTADO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador de identidade sob o nº: 1503419 3º VIA SSP/PA, CPF nº 255.289.802-59, residente e domiciliado na Tv.

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO BARCARENA

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

AVERBADO EM 13/07/2024

LIVRO 4-26 TERMO 986

Nº PROC.: 00000 - PLL 001/2025 - AUTORIA: Ver. Wilson da Cedab

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://barcarena.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 001939 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3199C26695293879B9F91A84AE38BF1E



Jaime Dias, nº 5100, bairro Novo II, CEP: 68445-000, Barcarena/PA; **SILVIO MARCIO NASCIMENTO BRITO**, brasileiro, solteiro, pescador, do RG nº 237709 SSP/PA e do CPF nº 696.359.432-53, residente e domiciliado na Rod. PA 481, Ramal Cabeceira Grande, Barcarena/PA, CEP 68445-000. Nada mais havendo a tratar, a presidente da Comissão eleitoral declarou encerrado os trabalhos, para que eu digitasse a presente ata, que lida e achada exata, foi aprovada por unanimidade dos presentes, e vai devidamente assinada por mim 1ª secretaria e todos os membros da diretoria e Conselho Fiscal da entidade. NADA MAIS. Barcarena, 30 de julho de 2024.

Marciane de Jesus de Souza Pinto Campos
Presidente MARCIANE DE JESUS DE SOUZA PINTO CAMPOS
CPF nº 871.519.602-04

Martinha D. F. Barbosa
Vice - presidente: MARTINHA DAYANA FURTADO BARBOSA
CPF: 947.308.492-72

Gabriele de Souza Goncalves
1ª Secretaria: GABRIELE DE SOUZA GONÇALVES
CPF: 032.337.412-35

Maria Assunção Caravela Furtado
Secretaria: MARIA ASSUNÇÃO CARAVELA FURTADO
CPF: 333.803.172-68

Kellen Cristina Pantoja Furtado
1ª Tesoureira: KELLEN CRISTINA PANTOJA FURTADO
CPF: 007.909.562-33

Ademar Romualdo Ribeiro de Jesus
Tesoureiro: ADEMAR ROMUALDO RIBEIRO DE JESUS
CPF nº 296.798.342-04

CONSELHO FISCAL:

Agostinho Rocha Baia
AGOSTINHO ROCHA BAIA
CPF nº 958.189.102-10

Solange Furtado de Souza
SOLANGE FURTADO DE SOUZA
CPF nº 721.000.442-49

Roseli da Silva Ribeiro
ROSELI DA SILVA RIBEIRO
CPF nº 840.113.192-87

SUPLENTE:

Ana Cláudia Ramos de Souza
ANA CLÁUDIA RAMOS DE SOUZA
CPF nº 694.702.512-53

Walter Hozana Caravelas Furtado
WALTER HOZANA CARAVELAS FURTADO
CPF nº 255.289.802-59

Silvio M. N. Brito
SILVIO MARCIO NASCIMENTO BRITO
CPF nº 696.359.432-53



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE BARCARENA
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
AVERBADO EM 25/07/2024
LIVRO 116 TERMO 086

Nº PROC.: 00000 - PLL 001/2025 - AUTORIA: Ver. Wilson da Cedab

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://barcarena.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 001939 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3199C26695293879B9F91A84AE38BF1E





Cartório do Único Ofício de Barcarena
Telefone: (91) 99123-1926

RECONHEÇO as assinaturas por SEMELHANÇA de: MARCIANE DE JESUS DE SOUZA PINTO CAMPOS, MARTINHA DAYANA FURTADO BARBOSA E GABRIELE DE SOUZA GONCALVES. Dou Fé. Em test. Da verdade. Barcarena-PA, 13 de Novembro de 2024.



REGIANE NAZARÉ SANTOS DA ROCHA - Oficiala Substituta

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº 13180133 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3310613100002163185614011

QTD	ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FA
1		22,40	3,06	

Regiane Nazare Santos da Rocha
Oficiala Substituta

Cartório do Único Ofício de Barcarena
Telefone: (91) 99123-1926

RECONHEÇO as assinaturas por SEMELHANÇA de: MARIA ASSUNÇÃO CARAVELA FURTADO, KELLEN CRISTINA PANTOJA FURTADO E ADEMAR ROMUALDO RIBEIRO DE JESUS. Dou Fé. Em test. Da verdade. Barcarena-PA, 13 de Novembro de 2024.



REGIANE NAZARÉ SANTOS DA ROCHA - Oficiala Substituta

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº 13180137 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 73106131000092163185614011

QTD	ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FA
1		22,40	3,06	

Regiane Nazare Santos da Rocha
Oficiala Substituta

Cartório do Único Ofício de Barcarena
Telefone: (91) 99123-1926

RECONHEÇO as assinaturas por SEMELHANÇA de: AGOSTINHO ROCHA BAIÁ, SOLANGE FURTADO DE SOUZA E ROSELI DA SILVA RIBEIRO. Dou Fé. Em test. Da verdade. Barcarena-PA, 13 de Novembro de 2024.



REGIANE NAZARÉ SANTOS DA ROCHA - Oficiala Substituta

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº 13180146 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 84106131000026163185614011

QTD	ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FA
1		22,40	3,06	

Regiane Nazare Santos da Rocha
Oficiala Substituta

Cartório do Único Ofício de Barcarena
Telefone: (91) 99123-1926

RECONHEÇO as assinaturas por SEMELHANÇA de: ANA CLAUDIA RAMOS DE SOUZA, WALTER HOZANA CARAVELAS FURTADO E SILVIO MARCIO NASCIMENTO BRITO. Dou Fé. Em test. Da verdade. Barcarena-PA, 13 de Novembro de 2024.



REGIANE NAZARÉ SANTOS DA ROCHA - Oficiala Substituta

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº 13180149 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 94106131000027163185614011

QTD	ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FA
1		22,40	3,06	

Regiane Nazare Santos da Rocha
Oficiala Substituta

Cartório de Único Ofício de Barcarena/PA

Averbação de Pessoas Jurídicas

Natureza do Título: Ata da Assembleia Geral para Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal
Ly Regis: A-26 Folha(s): 79V e 82V R. 996 - AV: 5
Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CABECEIRA GRANDE
Averbação: Certifico que em 13/11/2024 10:58:20, Averbel o presente documento no seu respectivo registro. Dou Fé. Barcarena/PA, 13/11/2024 10:59:20.

Regiane Nazare Santos da Rocha - Oficiala Substituta
Emol: R\$ 318,00 - Selo: R\$ 2,66 - FRJ: R\$ 13,11. Total: R\$ 333,66

SELO DIGITAL GERAL Nº: 3851416 - SÉRIE: A - SELADO EM: 13/11/2024
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 6141853000038843185614011



Regiane Nazare Santos da Rocha
Oficiala Substituta

Nº PROC.: 00000 - PLL 001/2025 - AUTORIA: Ver. Wilson da Cedab
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://barcarena.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001939 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3199C26695293879B9F91A84AE38BF1E





Associação dos Moradores e Amigos da Cabeceira Grande
 Ramal Cabeceira Grande – Sítio Nova Santarém, Nº 01
 CNPJ: 13465464/0001-15 - E-mail: cabeceiragrande@yahoo.com.br

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL E ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA
 AMACG, TRIÊNIO 2024 -2027**

1.	Maria Assunção Barayela Furtado
2.	Wille Hoana Barayelas Furtado
3.	Pracely Furtado Borrea
4.	João Carvalho Gonçalves
5.	Patrícia de Souza Gonçalves
6.	Rasulio Barayelas de Souza
7.	Rylda Furtado de Souza.
8.	Martinha Dayane Furtado Borbosa
9.	Sélio Marcio N. Beif
10.	Adelson Romualdo Ribeiro de Souza
11.	Kellen Cristino Furtado Furtado
12.	Angélica Souza de Azevedo
13.	Pietro Ribeiro da Silva
14.	Rozeli da Silva Ribeiro
15.	Dulceirene Barayelas Furtado
16.	Marciane de Jesus de S. P. Campos
17.	Solange A. F. da Silva
18.	Edna Gonçalves Borreira
19.	Maria dos Dóris da Conceição
20.	Adna Cláudia Ramos de Souza
21.	Sobran F. de Souza
22.	Maricélia Furtado Baldo
23.	Rodrigo Furtado Correia
24.	Benedita Barayelas Furtado
25.	Maria Cecília da Silva Brito
26.	
27.	

Barcarena, Cabeceira Grande, 30 de julho de 2024

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE BARCARENA
 REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 AVERBADO EM 13/11/24
 LIVRO A-26 TERMO 986



Nº PROC.: 00000 - PLL 001/2025 - AUTORIA: Ver. Wilson da Cedab
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://barcarena.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 001939 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3199C26695293879B9F91A84AE38BF1E